DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Errata 11
Conselhos Municipais 13
Errata 13
Atas 23

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 25
Atos Oficiais 25
Portarias 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.443, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.193.071,67 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
03.062.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 66 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 300.000,00
03.062.0006.2048.0000 - Serviços Judiciários e Sentenças de Pequeno Valor		
Ficha 82 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 96 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.572,00
Ficha 108 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 3.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 500.000,00
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 33.979,00
02.04.02 - FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 - Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 902,16
02.05.01 - SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 500.000,00
04.123.0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 204 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 86.698,80
28.843.0094.2042.0000 - Gerenciamento da Dívida Pública de Longo Prazo		
Ficha 216 – 3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 300.000,00
Ficha 218 – 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte 01	R$ 200.000,00
Ficha 219 – 3.3.91.92.00 – Despesas de Exercicios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 600.000,00
Ficha 220 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R$ 200.000,00
Ficha 221 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 1.174.767,25
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU		
15.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 223 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 577.800,00
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.856,00
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 103.000,00
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social		
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 31.671,67
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 840,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE - Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 7.969,45
Ficha 465 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.600,00
08.244.0007.2022.1331 - PSE - Proteção Social Especial (ALTA)		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 230,92
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	Fonte 01	R$ 43.584,42
08.122.0009.2019.0000 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad Uni.		
Ficha 405 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 13.600,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 877 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 150.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 105.000,00
TOTAL		**R$ 5.193.071,67**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 5.132.800,00 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 60.271,67 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

02-PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Ficha 233 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 15.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0009.2019.0000 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad.Uni.		
Ficha 407 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R$ 13.600,00
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 4.323,53
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 5.000,00
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 97,58
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 820,35
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial - MÉDIA		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 283,80
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 457 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 1.000,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE - Proteção Social Especial - MÉDIA		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 7.651,66
08.244.0007.2022.1331 - PSE - Proteção Social Especial - ALTA		
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 1.394,75
08.244.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 490 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 100,00
08.244.0096.1001.1322 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 502 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 503 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 3.000,00
Ficha 504 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 6.000,00
TOTAL		**-R$ 60.271,67**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.444, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 695.979,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03.03 - DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 - Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1353 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	Fonte 05 C.A: 312.303	R$ 220.800,00
Ficha 1354 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	Fonte 05 C.A: 312.303	R$ 222.918,79
02.06.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 1357 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.371	R$ 54.000,00
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1355 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.331	R$ 8.605,93
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1330 - PSE - Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
Ficha 1356 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 800.502	R$ 2.997,81
02.14.00 - SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUS		
15.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 1233 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 166.657,13
Ficha 1234 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 695.979,66**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 11.603,74 de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 630.375,92 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R$ 54.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R$ 54.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 54.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.445, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 7.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagem		
Ficha 964 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 1.000,00
02.11.04 - DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0022.2047.0000 - Manutenção das Ações da Juventude		
Ficha 998 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 999 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	-R$ 1.000,00
14.422.0022.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 1003 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1004 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
TOTAL		**-R$ 7.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.446, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março

de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 1190 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 3.000,00
TOTAL		**-R$ 3.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.447, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jales - COMSEA e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei:

Art. 1.º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jales - COMSEA**,** órgão consultivo e de articulação entre o Poder Executivo e a sociedade civil acerca das ações e políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de contribuir para a concretização do direito fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I – as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Poder Público;

II – os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III – o acompanhamento e a fiscalização das ações do Poder Executivo nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

IV – as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando suas prioridades;

V – a cooperação do Poder Executivo com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

VI – o incentivo a parcerias de caráter regional, que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos alimentares e nutricionais disponíveis;

VII – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VIII – a realização de campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

IX – a organização e implantação de conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;

X – estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo e demais entes federais;

XI – a elaboração de seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal;

XII – sugerir e aprovar a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIII – indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV – analisar reclamações e sugestões encaminhadas ao COMSEA **e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços relacionados à** Segurança Alimentar e Nutricional **do município;**

XV – decidir sobre a aprovação dos projetos de interesse relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional do município;

XVI – assumir outras atribuições correlatas ao seu objeto e competências expressas.

Artigo 3.º O COMSEA será composto por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do poder público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes do poder público, sendo:

a) um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI/Coordenadoria de Defesa Agropecuária-CDA/EDA).

II - 10 (dez) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, advindos de instituições com contribuições específicas na área de segurança alimentar e nutricional sustentável, mediante manifestação de interesse em Edital Público.

§ 1.º Cada representante titular terá um suplente, que os substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 2.º O mandato dos conselheiros do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3.º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4.º As funções dos conselheiros do COMSEA não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 5.º O Secretário Executivo será designado pelos membros do Conselho, dentre os membros.

Art. 4.º O COMSEA **reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses perante pelo menos a metade de seus membros, ou com qualquer quórum 10 minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.**

§ 1.º A convocação se fará através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail com antecedência mínima de 03 (três) dias, ou em caráter de urgência, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

§ 2.º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 10 minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros presentes.

Art. 5.º As reuniões do COMSEA **serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos.**

Art. 6.º Cabe ao Poder Executivo garantir ao COMSEA os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 7.º A execução desta Lei correrá pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogada a Lei nº 2.750, de 10 de junho de 2003.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.448, de 10 de agosto de 2022.

Altera, dá nova redação e cria incisos no Art. 1.º da Lei nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2022, que denomina as Ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2022, que denomina as Ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial, passa a vigorar nos seguintes termos:

(...)

Art. 1.º As atuais ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial, pela presente Lei, ficam assim denominadas.

I - **"Rua José Carlos Caparroz"** a atual Rua Projetada 01, com início na Avenida Alcebiades Bernardo e término na Rua Narciso Claro.

II - **"Rua Professor Marcos Roberto Silvério"** a atual Rua Projetada 02, com início na Rua José Carlos Caparroz e término em área não loteada.

III - **"Rua Narciso Claro"** a atual Rua Projetada 03, com início na Rua José Carlos Caparroz e término na Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira.

IV - **"Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira"** a atual Rua Projetada 04, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

V **- "Rua Prefeito Antônio Sanches Cardoso – Rato"** a atual Rua Projetada 05, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

VI - **"Rua Epaminonda Prudente de Moraes"** a atualRua Projetada 06, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

VII **- "Rua Nelson Iglesias"** a atual Rua Projetada 07, com início na Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira e término na Rua Epaminonda Prudente de Moraes.

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 9.347, de 09 de agosto de 2022.

Que autoriza receber em doação itens da Receita Federal de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº 06/2022- PST- JALES/SP/RFB-RMA, de 28 de junho de 2022, da Receita Federal de Jales informando seu fechamento a partir do dia 1º de julho de 2022 e encaminhando o Termo de Doação de Bens Móveis, segue a relação dos itens abaixo.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, da Receita Federal de Jales/SP, na Rua Seis, nº. 2410 – Centro, cidade de Jales-SP, os seguintes itens:

04 (quatro) Aparelhos de Ar Condicionado – 3.0000 BTUS, Split, Piso Teto 220 V, Frequência de 60 HZ. – Patrimônios: nº 159545, nº 159546, nº 159547 e nº 159548;

02 (dois) Gaveteiros de Madeira de 03 gavetas - Patrimônios: nº 159558 e nº 159562;

01 (uma) Mesa para Reunião de Metal Modelo: DA/03/24 Dimensão: 2,00x1,00x0,74 - Patrimônio: nº 675362;

01 (uma) Cadeira para escritório estrutura em Metal e Concha de fibra de Nylon Revestida - Patrimônio: nº 675837;

01 (um) Refrigerador 120 L 1/08 HP 110 V - Patrimônio: nº 676810;

01 (uma) Cadeira Metal Fórmica Espaldar Baixo Marca Italma Modelo: Com. Bracos- Patrimônio: nº 677295;

01 (um) Aparelho de Ar condicionado 21000 BTUS 2 HP 220 V - Patrimônio: nº 678190;

01 (um) Armário para escritório em Aço com 2 duas portas Marca: Fiel Modelo: 204 Dimensão: 19 - Patrimônio: nº 685151;

02 (duas) Cadeiras para copa estrutura de metal revestimento em polietileno, tipo concha - Patrimônios nº 685922 e nº 685943;

01 (uma) Mesa para impressora aglomerado Melamínico Metal - Patrimônio: nº686621;

01 (uma) Mesa para microcomputador aglomerado Melamínico Aço Marca: NC Modelo: RA 45712 - Patrimônio: nº 687134;

01 (uma) Mesa para impressora aglomerado Melamínico Metal Marca: NC Modelo: RA 46.222 - Patrimônio: nº 687154;

02 (dois) Armários para escritório em Madeira com 2 portas Marca: Balfar S/A Modelo: 160x 100x - Patrimônio: nº687828 e nº 687830;

02 (duas) Mesas para impressoras Aglomerado Melamínico Metal Marca Asa Móveis Modelo: N/C- Patrimônios: nº 687921 e nº 687926;

02 (duas) Cadeiras para escritório em metal revestido em Courvim sem Braços Giratórios - Patrimônio: 687973 e nº 687997;

01 (um) Aparelho Telefônico de Mesa com Teclado - Patrimônio: nº688924;

02 (dois) Conjuntos de Cadeiras sobre Longarina Aço de 3 Lugares Courvim Preta Patrimônios: nº 689151 e nº 689152;

02 (dois) Conjuntos de Cadeiras sobre Longarina Aço de 4 Lugares Courvim Preta Patrimônios: nº 689179 e nº 689184;

04 (quatro) Aparelhos Telefônicos com fio com teclado Alafanumérico Referente - Patrimônios: nº 954113, nº 954114, nº 954115 e nº 954117;

01 (um) Aparelho DVD digital Bivolt DVD/DVCD/ MP4/CD/VCD/ MP3 - Patrimônio: nº 954300;

01 (uma) Cadeira para Escritório Assento e Encosto em Espuma Injetada Revestimento tecido - Patrimônio: nº 954353;

10 (dez) Cadeira para Escritório Estrutura em Aço revestida em tecido sem braços assento - Patrimônios: nº 954382; nº 954395; nº 954397; nº 954408; nº 954426; nº 954434; nº 954442, nº 954443; nº 954450 e nº 954454.

01 (um) Televisor a Cores 46 pol. LCD Som Estereo Surroun D/Contraste 8000- Patrimônio: nº 954818;

01 (um) Suporte para Aparelho de Televisão em aço fixo a parede posição regulável - Patrimônio: nº 954837;

01 (uma) Cadeira Aço Fosfotizado Polipropileno Fixo - Patrimônio: nº 957558;

06 (seis) Mesas Conjugadas de Madeira revestidas em laminado Melamínico Composto por Estação - Patrimônio: nº 957626; nº 957627; nº 957628; nº 957629, nº 957630 e nº 957631.

07 (sete) Armários de Madeira com 02 portas medindo 1,60 x 0,80x 0,50 - Patrimônios: nº 957702; nº 957703; nº 957704; nº 957705; nº 957707, nº 957709 e nº 957710.

06 (seis) Persianas Vertical PVC Medindo 2,00x1,50 M. com Bandô - Patrimônios: nº 957847; nº 957848; nº 957849; nº 957850; nº 957851 e nº 957852;

01 (uma) Estação de Trabalho de Madeira

Aglomerada/ Aço/ 1 mesa superfície Integrada Laminado- Patrimônio: nº 1822082;

03 (três) Gaveteiros de Madeira com 3 gavetas com rodízios - Patrimônios: nº 1822234; nº 1822236; nº 1822237;

01 (uma) Escada de Alumínio de Abrir com 03 degraus - Patrimônio: nº 2006644;

01 (uma) Cadeira de Alumínio polido nos pés e braços Couro Natural Preto/Rodízios Patrimônio: nº 2006771;

01 (um) Bebedouro Água garrafão Aço Vertical 20 Litros 110V saída de água natural e água gelada - Patrimônio: nº 2006778;

06 (seis) Divisórias Laminado Melamínico - Patrimônio: nº 2332288; nº 2333522, nº 2333528; nº 2333530; nº 2333532; nº 2333545;

02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado 9000 BTUS 220 V 60 HZ Marca Gree. Modelo Split Evaporador - Patrimônio: nº 2573157 e nº 2573158.

01 (um) Termômetro Infravermelho (TI – 870) Termômetro Digital - Patrimônio: nº 2006830.

Parágrafo Único. Os referidos itens ficarão junto a Prefeitura do Município de Jales, e serão patrimoniados passando, assim, aos bens do município, e não poderão ser vendidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 09 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.348, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.443, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.193.071,67 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
03.062.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 66 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 300.000,00
03.062.0006.2048.0000 – Serviços Judiciários e Sentenças de Pequeno Valor		
Ficha 82 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.03.01 – SECRETARIA MUN DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 96 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.572,00
Ficha 108 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 3.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 500.000,00
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 33.979,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 902,16
02.05.01 – SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 500.000,00
04.123.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 204 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 86.698,80
28.843.0094.2042.0000 – Gerenciamento da Dívida Pública de Longo Prazo		
Ficha 216 – 3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 300.000,00
Ficha 218 – 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte 01	R$ 200.000,00
Ficha 219 – 3.3.91.92.00 – Despesas de Exercicios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 600.000,00
Ficha 220 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R$ 200.000,00
Ficha 221 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 1.174.767,25
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 223 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 577.800,00
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.856,00
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 103.000,00
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social		
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 31.671,67
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 840,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 7.969,45

Ficha 465 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.600,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 230,92
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	Fonte 01	R$ 43.584,42
08.122.0009.2019.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad Uni.		
Ficha 405 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 13.600,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 877 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 105.000,00
TOTAL		**R$ 5.193.071,67**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 5.132.800,00 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 60.271,67 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 233 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 15.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0009.2019.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad.Uni.		
Ficha 407 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R$ 13.600,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 4.323,53
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 5.000,00
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 97,58
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 820,35
08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 283,80
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 457 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 1.000,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 7.651,66
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial – ALTA		
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 1.394,75
08.244.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 490 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 100,00
08.244.0096.1001.1322 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 502 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 503 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 3.000,00
Ficha 504 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 6.000,00
TOTAL		**-R$ 60.271,67**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.349, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.444, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 695.979,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.03.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1353 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	Fonte 05 C.A: 312.303	R$ 220.800,00
Ficha 1354 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	Fonte 05 C.A: 312.303	R$ 222.918,79
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 1357 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.371	R$ 54.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		

Ficha 1355 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.331	R$ 8.605,93
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1330 – PSE – Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
Ficha 1356 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 800.502	R$ 2.997,81
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUS		
15.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 1233 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 166.657,13
Ficha 1234 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 695.979,66**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 11.603,74 de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 630.375,92 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R$ 54.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R$ 54.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 54.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.350, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.445, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 7.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagem		
Ficha 964 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 1.000,00
02.11.04 – DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0022.2047.0000 – Manutenção das Ações da Juventude		
Ficha 998 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 999 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	-R$ 1.000,00
14.422.0022.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 1003 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1004 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 1005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 1.000,00
TOTAL		**-R$ 7.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.351, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.446, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 1190 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 3.000,00
TOTAL		**-R$ 3.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.352, de 10 de agosto de 2022.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidor Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002859-05.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento da Sentença Judicial, do Processo acima citado, Procedimentos do Juizado Especial Cível, fica promovido horizontalmente, por antiguidade, o servidor abaixo relacionado:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**	**02/09/1991**	**Referência "13"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2.022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Errata

ERRATA- Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Sexta-feira, 01 de julho de 2022 Ano VI | Edição nº 1122 Página 4 de 4.

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 375ª (Tricentésima Septuagésima Quinta) Reunião Ordinária a ser realizada em 06 de julho de 2022 às 08h30min**,** na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, **de forma virtual pela plataforma Google Meet,** segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e Aprovação da Ata 374ª;

3- Aprovação referente à transferência de recurso da Emenda Parlamentar Federal para OSC Lar dos Velhinhos – São Vicente de Paulo, pelo sistema SGTV Programação nº 352480820220007 – R$50.000,00 para Custeio;

4- Aprovação da Lei 5.345/2022- Benefícios Eventuais, que altera a Lei 4.527/2016;

5- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da

Unidade CRAS, quanto à utilização do Recurso Estadual na modalidade, Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e Programa Fortalecimento do CADÚNICO -2022;

6- Apresentação das Documentações Pendentes da OSC A.A.C.A.J. cadastrada neste conselho;

7- Informes Gerais;

8- Encerramento.

Jales - SP, 30 de junho de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 375ª (Tricentésima Septuagésima Quinta) Reunião Ordinária a ser realizada em 04 de julho de 2022 às 08h30min**,** na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, **de forma virtual pela plataforma Google Meet,** segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e Aprovação da Ata 374ª;

3- Aprovação referente à transferência de recurso da Emenda Parlamentar Federal para OSC Lar dos Velhinhos – São Vicente de Paulo, pelo sistema SGTV Programação nº 352480820220007 – R$50.000,00 para Custeio;

4- Aprovação da Lei 5.345/2022- Benefícios Eventuais, que altera a Lei 4.527/2016;

5- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Unidade CRAS, quanto à utilização do Recurso Estadual na modalidade, Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e Programa Fortalecimento do CADÚNICO -2022;

6- Apresentação das Documentações Pendentes da OSC A.A.C.A.J. cadastrada neste conselho;

7- Informes Gerais;

8- Encerramento.

Jales - SP, 30 de junho de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Conselhos Municipais

Errata

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

ERRATA- Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Terça-feira, 05 de julho de 2022 Ano VI - Edição nº 1124 Página 5 de 12.

Onde se lê:

Ata da 375ª (Tricentésima Septuagésima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a seis de julho de dois mil e vinte dois (06/07/2022), ás 080h30min, onde a mesma aconteceu **de forma virtual peloaplicativo googlemeet**seguindo as recomendações de segurança devido à pandemia do COVID-19, na sala de reuniões do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro:Abertura;** A conselheira presidente Raquel Ferreira saudou e agradeceu a todos os conselheiros participantes e declarou aberta a sessão;**Item Segundo: Leitura e Aprovação da Ata;** A presidente a senhora Raquel informou que a Ata foi disponibilizada pelo wattsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência, aprovação dos membros participantes.**Item Terceiro Segundo: Aprovação referente à transferência de recurso da Emenda Parlamentar Federal para OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo pelo sistema SIGTV Programação nº 352480820220007 – R$50.000,00 para Custeio;** Com a palavra a presidente, a conselheira Raquel Ferreira relatou aos demais participantes sobre o recurso advindo da Emenda Parlamentar Federal, programação nº 352480820220007, do Deputado Federal Hugo Leal, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para Custeio. A presidente colocou em votação e os conselheiros votaram favoráveis aprovando a Emenda. **Item Quarto: Aprovação da Lei 5.345/2022- Benefícios Eventuais, que altera a Lei 4.527/2016;** A conselheira Daiana de Oliveira técnica do Órgão Gestor informou quanto à necessidade da alteração da Lei dos Benefícios Eventuais, por conta da dificuldade de alugar imóveis que tenham documentação regular, pois a locação de imóveis pela prefeitura com as imobiliárias necessitam de matriculas dos imóveis , sendo uma exigência do Tribunal de Contas. Assim as técnicas dos serviços CRAS e CREAS, se colocaram a favor das alterações para facilitar a concessão do benefício aos usuários, com a alteração da lei o próprio usuário poderá alugar a casa em seu nome, onde a contratação do imóvel será de responsabilidade do beneficiário e o pagamento será realizado pela prefeitura na conta bancária do locatário. A conselheira também informou que a Lei ainda poderá ser revista e alterada, e que ficou acordado com as coordenadoras dos

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

serviços uma nova reunião para discussão da concessão do aluguel social, e colocou também a importância da participação do CMAS. Após apreciação da Lei 5.345/2022 pelo conselho a presidente colocou em votação e todos votaram favoráveis a sua aprovação. **Item Quinto: Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Unidade CRAS, quanto à utilização do Recurso Estadual na modalidade, Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e Programa Fortalecimento do CADÚNICO -2022;** Ainda com a palavra a presidente informou que a coordenadora do CRAS não encaminhou o plano de trabalho e ficará a apresentação para próxima reunião. **Item Sexto: Apresentação das Documentações Pendentesda OSC A.A.C.A.J. cadastrada neste conselho;** As conselheiras Daiana de Oliveira e Raquel Ferreira realizaram visita na OSC AACAJ, onde notificaram a falta dos alvarás de funcionamento da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, de extrema importância para dar continuidade aos serviços e atender aos usuários com segurança. Dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias atendendo a notificação deste Conselho a OSC AACAJ regularizou e providenciou os alvarás. Sendo assim os membros participantes se posicionaram favorável em renovar o certificado da referida OSC. **Informes Gerais**: Através do Ofício recebido n°.88/2022 da OSC Lar dos Velhinhos protocolado neste conselho solicitando a alteração da profissional que representa a referida OSC como membro do conselho a senhora Dafiny Pereira M. Bortolotti; Também através de ofício recebido n°. 466/2022 da unidade CREAS referente **à** substituição da senhora Sueli Rosana da Silva que está trabalhando na área da saúde**,** alterando para profissional que hoje representa a Unidade CREAS a senhora Raquel Ferreira, passando também a representar a presidente deste conselho do Órgão Público. Também foi apresentado o plano de trabalho do órgão gestor, encaminhado por ofício n. 767/2022 –SMDS para utilização de recurso advindo de emenda impositiva no valor de R$ 25.000,00 para aquisição de equipamentos permanentes com objetivo de aprimoramento da gestão do SUAS, dentro da secretaria de desenvolvimento social, para estruturar e qualificar o trabalho do Órgão Gestor. Os equipamentos que serão adquiridos serão:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.	02	Unid.	Computador tipo 2: ssd de no mínimo 500 gb com interface serial sata; gravador de dvd/rw; fonte de alimentação de no mínimo 400w potência real bivolt; processador com no mínimo 04

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

			(quatro) núcleos físicos e frequência real 3,2 ghz com turbo expansível para até 3,6 GHz ou superior com no mínimo 6mb de cachê com HD graphics 630 ou superior; memória de no mínimo 8gb ddr4l (1 x 8gb) 2400mhz; placa de rede 10/100/1000 mbps; placa de vídeo off-board modelo de gpu 28nm samoaxt, base clock1050 mhz, clock de memória (efetiva)1000 (2000) MHz, poder de processamento (fp32)806 gflops, tamanho de memória 2048 mb ddr3, barramento de memória 128-bit, memory bandwidth32 gb/s, interface pci-express 3.0 x8; gabinete toolless, mini torre; teclado padrão abnt2 com conexão usb; mouse óptico 2 botões e scroll wheel com conexão usb, cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento; caixa de som multimídia 3w rms de potência ou superior com alimentação usb; garantia de 36 meses. 4 portas usb 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 portasusb 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 porta usb 2.0 interna; 1 displayport 1.2; 1 porta hdmi 1.4; 1 entrada de áudio universal (uaj); no mínimo 1 porta ps/2;1 porta vga ; 1 porta de rede rj-45 (ethernet 10/100/1000).
2.	04	Unid.	Estabilizador tensão, capacidade:2 kVA, tensão alimentação entrada:110/220 v, tensão Alimentação saída:110/220 v, características adicionais: variação máxima de tensão +/- 15%, proteção rede e, frequência:60hz, tipo: no-break, quantidade tomadas saída:4, potência nominal:2 kVA,
3.	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado capacidade de 12.000 btu/h, ciclo frio, tipo splithi-wall, tensão de alimentação 220v/60hz, compressor com rotação variável por inverter, aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, selo Procel de eficiência energética com classificação “a”, gás refrigerante r-410a, proteção anti-corrosão instalado, funções: refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro: antibactérias / hepa / high densityfilter. cor: branco. deve seguir a norma abntnbr 14136:2002 que estabelece o padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos e está baseada na norma internacional iec 60906-1; deve estar incluso todos os materiais necessários para instalação do equipamento (kit básico).
4.	02	Unid.	Ventilador de parede 220V, na cor PRETA, 3 pás, 60Cm,

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

			oscilante, altura 60cm, largura 40cm, velocidades variadas. Só será admitida a oferta possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B , nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
5.	02	Unid.	Impressora Multifuncional Conectividade: Usb 2.0, Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Tipo Papel: A4, Carta , Tensão Alimentação: 110/ 220 V, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM, Tipo Impressão: Jato Tinta.
6.	01	Unid.	Ventilador: Material: Aço E Plástico, Cor: Preta, Diâmetro: 60 CM, Tipo: Coluna, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200 W.

Após a apresentação a presidente colocou em votação e todos os membros votaram aprovando o plano**.** **Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde a presidente Raquel Ferreira Silva de Paula e a conselheira Daiana de Oliveira, lavrou apresente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	**T/ S**	**Representantes**	**Presente /Ausente**
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	**RAQUEL FERREIRA**	**Presente**
	S	**SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistên Social	T	**LUANA LORENÇO DA SILVA**	**Ausente**
	S	**PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistên Social	T	**DAIANA DE OLIVEIRA**	**Presente**
	S	**DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Educação	T	**TELMA DE ABREU BUZZATO**	**Ausente**
	S	**ANDREA CARLA P. RUBIO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Saúde	T	**RUBIA CARLA DE PAULA P.**	**Presente**
	S	**SEBASTIANA SABINO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	T	**RENATO BIGOTTO**	**Presente**
	S	**LEANDRO BIGOTTO**	**Ausente**

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

Secretária Municipal de Planejamer	T	**FERNANDO MACHADO**	**Ausente**
Desenvolvimento econômico e Trânsito	S	**ODAIR GABRIEL**	**Ausente**
Secretária Municipal de Fazenda	T	**ADEMIR MASCHIO**	**Ausente**
	S	**VANESSA ZULIM**	**Ausente**
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	**ROSINEIDE SAVAZZI**	**Ausente**
	S	**RAQUEL SEVERINO DA SILVA**	**Presente**
	T	**ELISANGELA ANTUNES**	**Presente**
	S	**NILMAR HUMBERTO DONINI**	**Presente**
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	**SIRLEI LOPES BARRIENTOS**	**Presente**
	S	**DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI**	**Presente**
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	**DENISE ROQUE DA SILVA**	**Ausente**
	S	**CARLA SOARES MADEIRA**	**Presente**
Representantes dos usuários:Dos servi de assistência aos idosos	T	**CLODOMIRO GIACOMETTI**	**Presente**
	S	**ODEVALDO JOSE DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistênciaaos deficientes	T	**CLARICE APARECIDA DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**PAMELA CRISTINA DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**ADELAIDE MARTINS DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**EDIELLI ESTEVAM**	**Ausente**
Representantes dos usuários: Participantes dos programas projetos de atenção à família	T	**ROSEMEIRE CRISTINA COSTA**	**Ausente**
	S	**PATRICIA F. A. OLIVEIRA**	**Ausente**

RAQUEL FERREIRA S. PAULA_____

DAIANA DE OLIVEIRA _____

Leia – se:

Ata da 375ª (Tricentésima Septuagésima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a quatro de julho de dois mil e vinte dois (04/07/2022), ás 080h30min, onde a mesma aconteceu **de forma virtual peloaplicativo googlemeet**seguindo as recomendações de segurança devido à pandemia do COVID-19, na sala de reuniões do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro:Abertura;** A conselheira presidente Raquel Ferreira saudou e agradeceu a todos os conselheiros participantes e declarou aberta a sessão;**Item Segundo: Leitura e Aprovação da Ata;** A presidente a senhora Raquel informou que a Ata foi disponibilizada pelo wattsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência, aprovação dos membros participantes.**Item Terceiro Segundo: Aprovação referente à transferência de recurso da Emenda Parlamentar Federal para OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo pelo sistema SIGTV Programação nº 352480820220007 – R$50.000,00 para Custeio;** Com a palavra a presidente, a conselheira Raquel Ferreira relatou aos demais participantes sobre o recurso advindo da Emenda Parlamentar Federal, programação nº 352480820220007, do Deputado Federal Hugo Leal, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para Custeio. A presidente colocou em votação e os conselheiros votaram favoráveis aprovando a Emenda. **Item Quarto: Aprovação da Lei 5.345/2022- Benefícios Eventuais, que altera a Lei 4.527/2016;** A conselheira Daiana de Oliveira técnica do Órgão Gestor informou quanto à necessidade da alteração da Lei dos Benefícios Eventuais, por conta da dificuldade de alugar imóveis que tenham documentação regular, pois a locação de imóveis pela prefeitura com as imobiliárias necessitam de matriculas dos imóveis , sendo uma exigência do Tribunal de Contas. Assim as técnicas dos serviços CRAS e CREAS, se colocaram a favor das alterações para facilitar a concessão do benefício aos usuários, com a alteração da lei o próprio usuário poderá alugar a casa em seu nome, onde a contratação do imóvel será de responsabilidade do beneficiário e o pagamento será realizado pela prefeitura na conta bancária do locatário. A conselheira também informou que a Lei ainda poderá ser revista e alterada, e que ficou acordado com as coordenadoras dos serviços uma nova reunião para discussão da concessão do aluguel social, e colocou também a importância da participação do CMAS. Após apreciação da Lei 5.345/2022 pelo conselho a presidente colocou em votação e todos votaram favoráveis a sua aprovação. **Item Quinto: Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Unidade CRAS, quanto à utilização do Recurso Estadual na modalidade, Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e Programa Fortalecimento do CADÚNICO -2022;** Ainda com a palavra a presidente informou que a coordenadora do CRAS não encaminhou o plano de trabalho e ficará a apresentação para próxima reunião. **Item Sexto: Apresentação das Documentações Pendentes da OSC A.A.C.A.J. cadastrada neste conselho;** As conselheiras Daiana de

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

Oliveira e Raquel Ferreira realizaram visita na OSC AACAJ, onde notificaram a falta dos alvarás de funcionamento da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, de extrema importância para dar continuidade aos serviços e atender aos usuários com segurança. Dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias atendendo a notificação deste Conselho a OSC AACAJ regularizou e providenciou os alvarás. Sendo assim os membros participantes se posicionaram favorável em renovar o certificado da referida OSC. **Informes Gerais**: Através do Ofício recebido n°.88/2022 da OSC Lar dos Velhinhos protocolado neste conselho solicitando a alteração da profissional que representa a referida OSC como membro do conselho a senhora Dafiny Pereira M. Bortolotti; Também através de ofício recebido n°. 466/2022 da unidade CREAS referente **à** substituição da senhora Sueli Rosana da Silva que está trabalhando na área da saúde**,** alterando para profissional que hoje representa a Unidade CREAS a senhora Raquel Ferreira, passando também a representar a presidente deste conselho do Órgão Público. Também foi apresentado o plano de trabalho do órgão gestor, encaminhado por ofício n. 767/2022 –SMDS para utilização de recurso advindo de emenda impositiva no valor de R$ 25.000,00 para aquisição de equipamentos permanentes com objetivo de aprimoramento da gestão do SUAS, dentro da secretaria de desenvolvimento social, para estruturar e qualificar o trabalho do Órgão Gestor. Os equipamentos que serão adquiridos serão:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.	02	Unid.	Computador tipo 2: ssd de no mínimo 500 gb com interface serial sata; gravador de dvd/rw; fonte de alimentação de no mínimo 400w potência real bivolt; processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e frequência real 3,2 ghz com turbo expansível para até 3,6 GHz ou superior com no mínimo 6mb de cachê com HD graphics 630 ou superior; memória de no mínimo 8gb ddr4l (1 x 8gb) 2400mhz; placa de rede 10/100/1000 mbps; placa de vídeo off-board modelo de gpu 28nm samoaxt, base clock1050 mhz, clock de memória (efetiva)1000 (2000) MHz, poder de processamento (fp32)806 gflops, tamanho de memória 2048 mb ddr3, barramento de memória 128-bit, memory bandwidth32 gb/s, interface pci-express 3.0 x8; gabinete toolless, mini torre; teclado padrão abnt2 com conexão usb; mouse óptico 2 botões e scroll wheel com conexão

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

			usb, cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento; caixa de som multimídia 3w rms de potência ou superior com alimentação usb; garantia de 36 meses. 4 portas usb 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 portasusb 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 porta usb 2.0 interna; 1 displayport 1.2; 1 porta hdmi 1.4; 1 entrada de áudio universal (uaj); no mínimo 1 porta ps/2;1 porta vga ; 1 porta de rede rj-45 (ethernet 10/100/1000).
2.	04	Unid.	Estabilizador tensão, capacidade:2 kVA, tensão alimentação entrada:110/220 v, tensão Alimentação saída:110/220 v, características adicionais: variação máxima de tensão +/- 15%, proteção rede e, frequência:60hz, tipo: no-break, quantidade tomadas saída:4, potência nominal:2 kVA,
3.	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado capacidade de 12.000 btu/h, ciclo frio, tipo splithi-wall, tensão de alimentação 220v/60hz, compressor com rotação variável por inverter, aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, selo Procel de eficiência energética com classificação "a", gás refrigerante r-410a, proteção anti-corrosão instalado, funções: refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro: antibactérias / hepa / high densityfilter. cor: branco. deve seguir a norma abntnbr 14136:2002 que estabelece o padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos e está baseada na norma internacional iec 60906-1; deve estar incluso todos os materiais necessários para instalação do equipamento (kit básico).
4.	02	Unid.	Ventilador de parede 220V, na cor PRETA, 3 pás, 60Cm, oscilante, altura 60cm, largura 40cm, velocidades variadas. Só será admitida a oferta possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B , nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
5.	02	Unid.	Impressora Multifuncional Conectividade: Usb 2.0, Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Tipo Papel: A4, Carta , Tensão Alimentação: 110/ 220 V, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM, Tipo Impressão: Jato Tinta.
6.	01	Unid.	Ventilador: Material: Aço E Plástico, Cor: Preta,

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

			Diâmetro: 60 CM, Tipo: Coluna, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 200 W.

Após a apresentação a presidente colocou em votação e todos os membros votaram aprovando o plano**.** **Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde a presidente Raquel Ferreira Silva de Paula e a conselheira Daiana de Oliveira, lavrou apresente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	**RAQUEL FERREIRA**	**Presente**
	S	**SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistê Social	T	**LUANA LORENÇO DA SILVA**	**Ausente**
	S	**PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistê Social	T	**DAIANA DE OLIVEIRA**	**Presente**
	S	**DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Educação	T	**TELMA DE ABREU BUZZATO**	**Ausente**
	S	**ANDREA CARLA P. RUBIO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Saúde	T	**RUBIA CARLA DE PAULA P.**	**Presente**
	S	**SEBASTIANA SABINO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	T	**RENATO BIGOTTO**	**Presente**
	S	**LEANDRO BIGOTTO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Planejame	T	**FERNANDO MACHADO**	**Ausente**
Desenvolvimento econômico e Trânsito	S	**ODAIR GABRIEL**	**Ausente**
Secretária Municipal de Fazenda	T	**ADEMIR MASCHIO**	**Ausente**
	S	**VANESSA ZULIM**	**Ausente**
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	**ROSINEIDE SAVAZZI**	**Ausente**
	S	**RAQUEL SEVERINO DA SILVA**	**Presente**
	T	**ELISANGELA ANTUNES**	**Presente**
	S	**NILMAR HUMBERTO DONINI**	**Presente**
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de	T	**SIRLEI LOPES BARRIENTOS**	**Presente**
	S	**DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI**	**Presente**

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

Assistência Social: Assistentes Sociais			
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	**DENISE ROQUE DA SILVA**	**Ausente**
	S	**CARLA SOARES MADEIRA**	**Presente**
Representantes dos usuários:Dos servi de assistência aos idosos	T	**CLODOMIRO GIACOMETTI**	**Presente**
	S	**ODEVALDO JOSE DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistênciaaos deficientes	T	**CLARICE APARECIDA DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**PAMELA CRISTINA DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**ADELAIDE MARTINS DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**EDIELLI ESTEVAM**	**Ausente**
Representantes dos usuários: Participantes dos programas projetos de atenção à família	T	**ROSEMEIRE CRISTINA COSTA**	**Ausente**
	S	**PATRICIA F. A. OLIVEIRA**	**Ausente**

RAQUEL FERREIRA S. PAULA_____

DAIANA DE OLIVEIRA _____

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois **(10/08/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 012/2022**, de 08/08/2022, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Vice-Presidente Idenir Rode Lopes, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** Após leitura do edital pela Conselheira Presidente Cléia Dias, foi mantida a ordem do dia na forma publicada no Edital de Convocação nº 012/2022. **Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências**: Correspondências Recebidas: Prot. 31/2022 de 29/07/2022 Ofício n°30/22 – SACRA – Prestação de contas; Prot. 32/2022 de 08/08/2022 Ofício Especial – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – Solicitação de avaliação e aprovação plano de trabalho, Prot. 33/2022 Ofício do FMIJ referente ao balancete do mês de Julho. **Documentos Expedidos:** Não houve. **Item Terceiro: Eleição de novo presidente:** Considerando a saída da Presidente Cleia Dias, foi colocado em votação a Eleição de novo Presidente, sendo eleita a representante da OSC AACAJ, Sra. Adriele Cardoso Ramos, Data de Nascimento: 13/04/19994, Brasileira, solteira, residente na rua Goias nº 4349, Jd Paulista II, Telefone: (17) 98226-8799, RG: 49.710.295-X, CPF: 420.550.888-31, que passa a exercer a presidência do CMDCA a partir da publicação da ata. **Item Quarto: Resolução do Centro Integrado:** Foi informado aos presentes que a mesma esta em fase de elaboração. **Item Quinto: Orçamentos para a Conferência Municipal 2022:** Considerando que na reunião anterior, o CONANDA ainda não havia enviado as orientações, assim como os eixos a serem trabalhados. Considerando que será necessário realizar as pré-conferências, o que tornar inviável realização da Conferência Municipal em 30/09/2022, este colegiado deliberou nova data para a realização da mesma, ficando definido para 28/10/2022 a realização da conferência Municipal. O CMDCA realizará orientações aos gestores municipais e estaduais, da rede publica e privada com data a se definir, para que os eixos sejam trabalhados nas escolas e após serem eleitos representantes para participarem da Conferência Municipal. Em relação aos orçamentos ficou deliberado que a alimentação da conferência será realizada de um buffet contratado, bem como a contração de empresa para fornecer palestrante e realização do relatório final e contratação de gráfica para o fornecimento de material gráfico. **Assuntos Gerais:** A Representante do Conselho Tutelar explanou sobre a necessidade de um servidor de carreira para atuar na parte administrativa, ficou deliberado que o CMDCA irá enviar ofício solicitação ao executivo a convocação de um escriturário. A Conselheira Sandra ainda relatou a necessidade de capacitação continuada para os conselheiros tutelares, foi orientado pelo colegiado para que seja verificado junto a administração os recursos que estão previstos para estas capacitações, tendo em vista que o conselho tutelar está lotado naquela Secretaria. **Encerramento**: Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes como convidado o Sr. Luiz Donizete Pomim e os conselheiros abaixo relacionados:

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Idenir Rode Lopes Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A P
Secretaria M. de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto João Roberto da Rocha	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	A A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P

Eu conselheira do CMDCA secretariei a reunião, assinando junto com a Conselheira Vice- Presidente Idenir Rode Lopes, para que o presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 10/08/2022.

Idenir Rode Lopes
Conselheira Vice-Presidente do CMDCA

Aline Alves de Oliveira
Conselheira Secretária do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 58, de 08 de agosto de 2022

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7º e § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14 e 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea "f", e 73, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **MARIA HELENA MONTANHER MARQUES**, RG.: 11.950.351SSP/SP, CPF.: 036.569.478-99, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Osvaldo Bernardes Marques, RG. 5.221.964 SSP/SP, servidor público municipal aposentado, falecido em 20/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **20 de julho de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....